



LEI 981, DE 03 DE JULHO DE 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REAJUSTE AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste no índice de 6% (seis por cento), aos servidores municipais.

§ 1º - Será concedido reajuste de 3% (três por cento), em 1º de julho de 2007.

§ 2º - Será concedido reajuste de 3% (três por cento), em 1º de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de Julho de 2007.


CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.

